



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSMISSORES E FONES DE OUVIDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A EMPRESA PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP. 30.180-143, representado neste ato pelo seu **Presidente Desembargador Fernando José Armando Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PA Comércio e Serviços Gerais Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.044.495/0001-07, com sede na Rua Astolfo Moreira, nº 32, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, endereço de correio eletrônico paservicosgerais@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular **Pedro Henrique de Abreu Cunha**, portador da Carteira de Identidade nº 14903588 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 070.039.776-05, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 16 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor anual deste contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência é de R\$ 32.493,36 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), mantidos os valores vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: "1051", natureza de despesa "02 061 734 4355 0001 339039", item de despesa "19", fonte de recursos "10", procedência "1".

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir do dia 16 de maio de 2021, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJM-e, no prazo legal.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

Pedro Henrique de Abreu Cunha
PA Comércio e Serviços Gerais Eireli - ME

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHA**, representante legal da PA Comércio e Serviços Gerais Eireli, Usuário Externo, em 11/03/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO**, Presidente do TJMMG, em 12/03/2021, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI**, Testemunha, em 16/03/2021, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS**, Testemunha, em 16/03/2021, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0201265** e o código CRC **3429BF0B**.

21.0.000000131-4

0201265v8

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

Art. 3º No período de que trata esta Portaria Conjunta fica mantida a tramitação interna de todos os processos eletrônicos e haverá plantão na Secretaria do Tribunal e nas Secretarias de Juízo Militar, das 11 às 17h, com a finalidade de atender:

I - ao processamento e à apreciação das medidas urgentes;

II - a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

§ 1º Durante o período do plantão de que trata o *caput* deste artigo:

I - não serão apreciados pedidos de reconsideração nem reiteração de pedidos anteriores, salvo quando versarem sobre medidas urgentes;

II - não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

a) medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 214 e do art. 215 do Código de Processo Civil (CPC), aplicáveis à Justiça Militar;

b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às respectivas prisões e medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Justiça Militar de Primeiro Grau;

c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes.

d) as sessões de julgamento e audiências a que se referem os § 3º e § 4º do art. 1º desta Portaria Conjunta.

III - a Gerência Judiciária e as secretarias de Juízo Militar deverão enviar notas de expediente para publicação no *Diário da Justiça Militar* eletrônico (DJMe) somente após o término do período de suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta;

IV - As medidas urgentes tratadas nesta Portaria serão encaminhadas a cada respectiva Secretaria de Juízo, no âmbito do primeiro grau, e à Secretaria da Gerência Judiciária, no âmbito do segundo grau, no horário de 11 às 17 horas, e no período noturno, de 18h às 08h, serão encaminhadas ao Juiz Plantonista nos termos de Portaria que designou o plantão, por meio do celular (31) 99956-2702, para o primeiro grau e (31) 99732-1566, para o segundo grau, tendo em vista que o sistema eProc não emite alerta de novas ações ou medidas urgentes.

Art. 4º As certidões requeridas serão emitidas:

I - pelo Portal do TJMMG, no caso de certidões negativas;

II - na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo servidor de plantão;

III - nas Auditorias da Justiça Militar, pelo servidor que estiver de plantão na respectiva Secretaria, conforme regulamentação do Corregedor;

IV - na Central de Certidões, conforme regulamentação do Corregedor.

Art. 5º No período a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta, poderão ser disponibilizados atos administrativos no DJMe, observando-se a necessidade e a conveniência.

Art. 6º Durante o período de suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta, as ações continuarão sendo distribuídas eletronicamente no sistema eproc.

Art. 7º Revogar-se-ão as disposições em contrário.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da primeira instância, pelo Corregedor;

II - no âmbito da segunda instância, pelo Presidente.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

(a) Desembargador **Rúbio Paulino Coelho**
Corregedor

* Republica-se por conter erro material na versão divulgada no DJMe de 12/03/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa PA Comércio e Serviços Gerais Eireli - ME – CNPJ 27.044.495/0001-07.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 16 de maio de 2021.

Valor total estimado do aditivo: R\$ 32.493,36 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza econômica "339039", item de despesa "19", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do aditivo: 16/05/2021 a 16/05/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde, requerida pela servidora Heloísa Cota Araújo Silva, JME 0351-4, 02 (dois) dias, a partir de 1º/03/2021 e 08 (oito) dias, a partir de 11/03/2021, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 _ TJMMG.